



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 022/89.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESPORTOS - C.M.D.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber, qua a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º É criado o Conselho Municipal de Desportos -C.M.D.- encarregado de estruturar, desenvolver e incrementar, o esporte do Município de Saldanha Marinho, de finindo sua política de ação.

ARTIGO 2º São atribuições do Conselho Municipal de Desportos:

- a - Elaborar sua regulamentação;
- b - Proceder o levantamento dos recursos esportivos existentes no Município;
- c - Coordenar e Chefiar as atividades de promoções esportivas;
- d - Efetuar campanhas de conscientização esportiva, divulgação dos recursos esportivos, de roteiros e calendários esportivos;
- e - Promover curso de relação profissional, de reciclagem e especialização;
- f - Fomentar as atividades esportivas em todas as suas modalidades;
- g - Organizar e coordenar competições esportivas;
- h - Tomar medidas que vizem estimular a melhoria das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

- .....
- das praças esportivas existentes no Município;
- I - Entrozar-se com os demais órgãos públicos e privados do Município, do Estado e do País, afim de assegurar a convergência de esforços e recursos para o desenvolvimento do esporte do Município;
- J - Administrar todas as instalações do Centro Esportivo Municipal;
- K - Implantar e manter sistematicamente um sistema estatístico, afim de analisar e planejar a atividade esportiva dentro de sua realidade;
- L - Providenciar na filiação de todas as equipes de futebol existentes no Município, e controlar suas promoções, concedendo-lhes autorização ou não.
- ARTIGO 3º Os recursos constarão de dotações orçamentárias, receitas de arrecadações esportivas, contribuições, promoções de qualquer espécie e locação do Estádio.
- ARTIGO 4º O Conselho Municipal de Desportos terá 1 Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiro nomeados pelo Prefeito Municipal e, estruturado por Decreto do Poder Executivo, sendo suas funções sem remuneração, salvo a do Presidente do CMD.
- ARTIGO 5º A remuneração do Presidente do C.M.D. será Função Gratificada a livre escolha do Prefeito Municipal.
- ARTIGO 6º À chefia do C.M.D. compete:
- a - Superintender todos os serviços do C.M.D.
- b - Elaborar e submeter a aprovação do Prefeito, o programa anual de trabalho e o respectivo orçamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

.....

- c - Informar o Prefeito sobre o andamento dos trabalhos do C.M.D. e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- d - Prestar anualmente ao Prefeito, contas pormenorizadas do emprego das dotações orçamentárias e outras receitas.
- e - Publicar trimestralmente a Receita e a Despesa do C.M.D., remetendo cópias ao Poder Executivo e Legislativo.
- f - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas como decorrência de sua função.

ARTIGO 7º A despesa a ser fixada pelo Município para atender os encargos do C.M.D., serão fixadas anualmente em orçamento.

ARTIGO 8º Os prejuízos do C.M.D., serão pagos pelo Tesouro Municipal uma vez aberto o competente crédito especial, autorizado pelo Prefeito.

ARTIGO 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. 19 de Maio de 1.989.

DÉCIO GOBBI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOISÉS ARTUR DE ABREU VERÍSSIMO

Secretário da Administração.